



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins-TO.

LEI Nº043/98

DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.998

"CRIA ÓRGÃO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO, APROVOU e eu Prefeito Municipal em nome do Povo SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, como órgão de arrecadação do Município de Santa Terezinha do Tocantins, a Coletoria Municipal, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Para o seu eficaz funcionamento, o órgão se comporá dos seguintes cargos e vencimentos:

CARGO	VENCIMENTO
COLETOR MUNICIPAL.....	R\$ 240,00
FISCAL DE TRIBUTOS.....	R\$ 120,00

Art. 3 - O Coletor em função, prestará contas diariamente ao órgão subordinado e o quantitativo arrecadado será depositado pelo Cofre público.

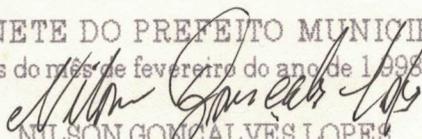
Art. 4º - São atribuições do coletor Municipal:

- I - Expedição de alvará;
- II - Arrecadação de Tributos Municipal;
- III - Multas e demais tributações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentaria do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO., aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 1.998.


NILSON GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

